



CONTRATO Nº 18/2019 – CONVITE Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 18/2019

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços”

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, 550, Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG 14.601.389-X e do CPF 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes, 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Pessoa, 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2 – Blumenau (SC), devidamente inscrita no CNPJ 00.165.960/0001/-01, representada pelo Senhor Roberlei Cesar Fernandes, portador do RG 19.817.393-3 SSP/SP e do CPF 058.748.998-71, residente e domiciliado na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 715, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 04/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para locação de serviço de provedor nuvem pública, atualização, atendimento e suporte técnico, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos seguintes itens, conforme previsto no processo de Licitação nº __/2019.

Sistemas	Valor Mensal
SERVIÇOS NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS 13 USUÁRIOS COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM.	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL (12) meses	R\$ 18.000,00

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, memorial descritivo dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA REALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços será realizada pelo **CONTRATADO** na Sede da Prefeitura, ou em local predeterminado pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração do Município, se julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**

O pagamento será efetuado sempre até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente contrato é de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora 02.01.02 Administração

Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.40.03.00.00 Hospedagem de Sistemas

3082 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUINTA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** **DA RESCISÃO**

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, de 14/05/2019 a 13/05/2020.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- A) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- B) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- C) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
ser solicitados pelo contratado;

E) Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- e) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- f) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- g) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- h) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- i) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- k) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 14 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Platina
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
CPF/MF n.º 058.748.998-71
CONTRATADA

Testemunhas:-

Donizete Aparecido Ferreira de Lima
CPF/MF n.º 058.462.138-80

Gleice Kelly Bento da Silva
CPF/MF n.º 441.568.418-12